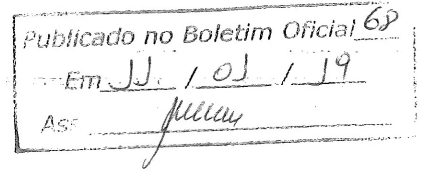




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
SECRETARIA DE GOVERNO



DECRETO MUNICIPAL Nº 90, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

CRIA O BANCO COMUNITÁRIO DE SEMENTES DENOMINADO VICENTE BARROS TOSCANO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a importância da preservação de sementes de variedades ditas “crioulas” adaptadas às condições do município;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento agropecuário depende de ações voltadas a promover a autonomia dos agricultores, tanto em tecnologia como em conhecimento;

CONSIDERANDO o poder-dever do Município de Miracema de estabelecer políticas e medidas voltadas à consecução desses objetivos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Banco Comunitário de Sementes denominado “**BANCO COMUNITÁRIO DE SEMENTES VICENTE BARROS TOSCANO**”, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, com a finalidade de preservar, resgatar e multiplicar sementes de variedades ditas “crioulas”, alimentícias e de adubos verdes.

Art. 2º. O Banco funcionará como suporte aos Bancos Familiares, unidades multiplicadoras nas propriedades de agricultores interessados em participarem como guardiões do Banco Comunitário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
SECRETARIA DE GOVERNO

Parágrafo Único. Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário a seleção dos agricultores guardiões, o acompanhamento técnico e a manutenção do estoque e do vigor do material genético do Banco Comunitário através do controle da devolução das variedades disponibilizadas para o plantio.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário se encarregará de buscar parcerias com instituições de pesquisa e fomento para a aquisição de novos materiais genéticos para estruturação do Banco Comunitário, bem como para a capacitação de guardiões e corpo técnico da Secretaria envolvido com o trabalho do Banco, e para o desenvolvimento de tecnologias simplificadas para armazenamento de sementes alimentícias e de adubos verdes.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Miracema, 21 de novembro de 2018.

Clovis Tostes de Barros

Prefeito Municipal